



8º Encontro Internacional de Política Social 15º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Questão social, violência e segurança pública:
desafios e perspectivas

Vitória (ES, Brasil), 16 a 19 de novembro de 2020

Mesa Coordenada Trabalho e Precarização: Tendências em Tempos de Mundialização e Crise do Capital

Terceirização e Precarização Laboral na Construção Civil na Grande Vitória (ES)¹

Renata Silva Souza²

Resumo: Este artigo tem como objetivo analisar as relações de trabalho materializadas no processo de terceirização da força de trabalho operária no setor da construção civil na Grande Vitória/ES, visando identificar formas de precarização laboral neste segmento. Foi realizada pesquisa empírica com aplicação de questionários estruturados e pesquisa documental por meio do estudo de relatórios de órgãos governamentais, bem como do *Jornal do Operário da Construção*. Os resultados apontam que a força de trabalho terceirizada na construção civil de edificações, vivencia a precarização em suas relações laborais por meio da precariedade salarial e extensa jornada de trabalho.

Palavras-chave: Trabalho; Terceirização; Construção Civil; Precarização.

Outsourcing and Precarious Work in Civil Construction in Greater Vitória/ES

Abstract: Thus research aims to analyze the labor relations and working conditions materialized in the outsourcing process of the labor force in the civil construction of buildings sector in Greater Vitória/ES, aiming to identify forms of precarious working in this economic segment. It was performed the empirical research with structured questionnaires and documentary research through the study of reports of the government agencies and the *Jornal do Operário da Construção*. The results indicate that the outsourced workforce in the civil construction of buildings experiences the precariousness in their labor relations through precarious salaries and long working hours.

Keywords: Work; Outsourcing; Civil Construction; Precariousness.

1 Introdução

As principais mudanças ocorridas no mundo do trabalho ao longo das últimas décadas são consequências das transformações mais gerais no capitalismo e da constituição de um novo padrão de acumulação do capital por meio da reestruturação produtiva, que envolveu inovações tecnológicas, mudanças organizacionais e de gestão

¹ Este estudo é oriundo da Dissertação de Mestrado da autora intitulada “*A Terceirização do trabalho no setor da construção civil na Grande Vitória/ES*”. Tal Dissertação foi desenvolvida pela Pesquisadora sob a orientação do Prof. Dr. Maurício de Souza Sabadini por meio de pesquisa documental, bem como empírica com aplicação de questionários a um recorte amostral de 190 trabalhadores terceirizados atuantes na construção civil da Grande Vitória/ES. Este estudo foi realizado com financiamento da CAPES. Obteve aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da UFES recebendo o registro de nº 1.534.336.

² Doutoranda e Mestra em Política Social pelo Programa de Pós-Graduação em Política Social (UFES). Bacharela em Serviço Social (UFES). Especialista em Inglês Acadêmico: Escrita Científica pela University of California Irvine - Division of Continuing Education. Pesquisadora do Núcleo de Estudos do Trabalho (UFES). Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Estudos Marxistas sobre a Teoria da Dependência América Latina – Coletivo Anatólia de Melo (UFES).

da força de trabalho acarretando instabilidade, intensificação e flexibilização das leis que regulam as relações laborais de modo a contribuir ainda mais para o agravamento da precarização das relações de trabalho.

Alves (2013) salienta que a precarização do trabalho é entendida como o desmonte de formas reguladas de exploração da força de trabalho como mercadoria com o surgimento de novas modalidades de contratação salarial, desregulação da jornada de trabalho e instauração de novos modos da remuneração flexível. Têm-se, a corrosão do trabalho em que a terceirização compõe uma de suas principais portas de entrada. A terceirização torna-se então, uma estratégia mundial amplamente utilizada em grande parte dos setores de atividades econômicas.

Nesse contexto, os efeitos da tríade flexibilização/terceirização/precarização do trabalho se fazem sentir em níveis muito mais intensos no segmento da construção civil de edificações, em particular pela força de trabalho operária inserida nas funções relacionadas diretamente aos canteiros de obras como pedreiro, servente, armador, carpinteiro, pintor, eletricista e etc (SCAVICHIA, 2015). Desse modo, este artigo tem como objetivo tecer reflexões críticas sobre as relações de trabalho materializadas no processo de terceirização da força de trabalho operária no setor da construção civil na Grande Vitória/ES, visando identificar formas de precarização laboral neste segmento. Foi realizada pesquisa empírica com aplicação de questionários estruturados e pesquisa documental por meio do estudo de relatórios de órgãos governamentais, bem como do Jornal do Operário da Construção. Os resultados apontam que a força de trabalho terceirizada na construção civil de edificações, vivencia a precarização em suas relações laborais por meio da precariedade salarial e extensa jornada de trabalho.

2 A Terceirização Como um dos Elementos do Processo de Flexibilização do Trabalho

A sociabilidade no mundo contemporâneo tem passado por transformações acentuadas devido ao acelerado avanço tecnológico e às mudanças no mundo do trabalho. Estas transformações visam à recomposição das bases de acumulação do capital corroídas desde a sua crise iniciada nos anos 1970. A partir de tais mudanças, o processo de flexibilização do trabalho, tendo a terceirização como um de seus principais elementos, constitui-se característica central da nova *morfologia do*

trabalho no contexto da reestruturação produtiva e das políticas neoliberais para enfrentamento da crise diante dos seus processos de mundialização e financeirização (ANTUNES, 2015).

Com a eclosão da mais recente crise do capital a partir de 2007/2008, esse quadro acirrou-se, presenciando-se uma corrosão ainda maior do trabalho contratado e regulamentado. A terceirização não é nova. No caso brasileiro, sua perspectiva foi intensificada por meio da política neoliberal dos governos Collor e FHC sob a justificativa de enfrentamento à crise econômica. Como resultado a ofensiva do capital exigiu a desregulamentação da mercadoria força de trabalho.

A terceirização na década de 2000 intensificou-se assumindo o principal posto de geração de novas ocupações no Brasil (ALVES, 2013) em que cresceram a utilização pelas empresas da força de trabalho em precárias formas de contratação salarial. Nessa lógica, a terceirização aponta para a tendência à redução do direito trabalhista, visto que muitos trabalhadores acabam perdendo o status jurídico de empregado da empresa para quem presta serviços.

O resultado é a desconstrução da relação de trabalho assalariado pautado num contrato publicamente regulado mediante a prática da subcontratação com o avanço do processo de terceirização das atividades empresariais. Tal dinâmica é fruto da nova gestão dos processos produtivos que implica profundas transformações sociais e econômicas, que se materializam na necessidade de flexibilização das relações entre capital e trabalho ao mesmo tempo em que ampliam os aparatos de manutenção do modo de produção capitalista. Antunes e Druck (2014) salientam que,

No plano do mercado de trabalho, no qual se estabelecem as relações de compra e venda da força de trabalho, as formas de inserção, os tipos de contrato, os níveis salariais e as jornadas de trabalho, definidos por legislação ou negociação, expressam um recrudescimento da mercantilização: o capital reafirma a força de trabalho como mercadoria, subordinando os trabalhadores a uma lógica em que a flexibilidade, o descarte e a superfluidade são fatores determinantes para um grau de instabilidade e insegurança no trabalho, como nunca antes alcançado. Assim, a terceirização assume centralidade na estratégia patronal, já que suas diversas modalidades (tais como cooperativas, pejetização, organizações não governamentais, além das redes de subcontratação) concretizam ‘contratos’, ou formas de compra e venda da força de trabalho, em que as relações sociais entre capital e trabalho são disfarçadas ou travestidas de relações interempresas/instituições, além de estabelecer contratos por tempo determinado, flexíveis, de acordo com os ritmos produtivos das empresas contratantes e as quase sempre imprevisíveis oscilações de mercado que desestruturam o trabalho, seu tempo e até mesmo sua sobrevivência (ANTUNES; DRUCK, 2014, p. 17).

Dessa forma, a terceirização tem adquirido importância nesse cenário, pelo acirramento das condições advindas dessa nova ordem econômica mundial. Nesse contexto, o mundo do trabalho apresenta três importantes atores que interagem de modo importante, sendo eles: os *trabalhadores*, os *empregadores*, - pessoalmente ou por meio de órgãos ou instituições que os representam -, e o *Estado* (OLIVEIRA, 2013).

O direito do trabalho é resultado da intervenção do Estado nas relações de trabalho, buscando assegurar aos trabalhadores acesso aos direitos sociais trabalhistas. Entretanto, o Estado assume igualmente o papel de instância de dominação (como estrutura hierárquica de comando político) e legitimação do poder material exercido pelo sistema do capital sobre a ordem social vigente. Uma ordem social estruturada em classes sociais inconciliáveis – capital e trabalho - em seus interesses fundamentais. O Estado moderno cumpre uma exigência absoluta que visa assegurar e proteger constantemente a produtividade do sistema do capital.

Nos termos da sociabilidade capitalista, o Estado, ao ajustar as contradições da base material do capital, opera de modo a proclamar a classe trabalhadora como livre e igual entre si. Todos os trabalhadores são sujeitos com os mesmos direitos e regidos pelas mesmas leis, resultando desse processo mistificador, a dissociação da sua condição de classe. Apesar das diferenças estruturais que opõem e confrontam a relação capital e trabalho, diante do Estado, tanto o capitalista, proprietário dos meios de produção do capital, quanto o trabalhador, proprietário apenas da sua força de trabalho, são juridicamente iguais perante a sua condição de cidadãos.

Entretanto, Danièle Linhart (2014) salienta que, a modernização na organização e gestão laboral realizada – acirrada pela reestruturação produtiva do capital e endossada pelo Estado - pelas grandes empresas plantou no próprio trabalho as sementes de uma insegurança generalizada entre os trabalhadores inseridos na relação de subordinação jurídica que é constituída pelo contrato de trabalho.

Nesta perspectiva, os impactos da dinâmica das relações sociais de trabalho regida pelo Estado burguês em compasso com o capital são evidentes na construção civil. O processo de trabalho na produção de habitações, construídas sob a influência do

paradigma taylorista-fordista (caracterizado, em geral, pela prescrição detalhada, execução estrita da tarefa e fixação de postos de trabalho), é colocado em xeque (SOARES, 2013), uma vez que “[...] na busca de novas formas de garantir a ampliação da produtividade, nas décadas recentes, as empresas do ramo da construção de habitações têm aderido às alterações no processo produtivo, tornando-o mais flexível” (SOARES, 2013, p.50).

Desde o começo dos anos 1990, os operários do setor da construção civil de edificações vêm enfrentando pesados ataques por parte dos donos das construtoras, - que se aproveitaram da desregulamentação neoliberal das normas trabalhistas -, com a consequente perda de direitos através da terceirização, quarteirização e até mesmo em alguns casos da quarteirização dos serviços no setor (OLIVEIRA, 2009). Soares (2013) salienta que o processo de reestruturação produtiva na indústria da construção civil evidencia que a velocidade e o ritmo das mudanças são permanentes, mas apresentam algumas particularidades, pois

A incorporação de novos métodos de construção e de tecnologias inovadoras, assim como as modernas formas de organização da força de trabalho, são introduzidas de acordo com o porte e o modelo da empresa, com o tipo de empreendimento ou o local (cidade, região ou país do empreendimento) (SOARES, 2013, p. 50).

Nesse aspecto, as empresas do setor têm se utilizado, de modo expressivo, da subcontratação de serviços específicos e da contratação de subempreiteiras que fornecem força de trabalho evidenciando o incremento de uma prática extensiva e intensiva de terceirização na construção civil (SOARES, 2013).

Nesse raciocínio, considerando a totalidade brasileira e, em particular, a conjuntura da região da Grande Vitória no Espírito Santo, a crescente conjugação da política produtiva neoliberal e a globalização em curso que pressiona por maior competitividade entre as empresas, promoveu um crescimento da terceirização no mercado de trabalho capixaba nos últimos anos, na qual a terceirização e consequentemente a subcontratação, constitui-se uma das variadas modalidades de redimensionamento da extração de mais-valia, caracterizando-se como um processo de redução dos custos sociais por meio de um trabalho mais intensivo da força de trabalho contratada, acirrando formas de precarização nas relações laborais no setor da construção civil, conforme analisado na seção seguinte.

3 A Terceirização e Formas de Precarização Laboral na Construção Civil de Edifícios na Grande Vitória (ES)

Nesse contexto, a realidade da força de trabalho terceirizada da construção civil de edificações inscrita na Grande Vitória no Espírito Santo, representa essa condição de assalariamento, visto que se encontra inserida nas relações de trabalho próprias da sociedade capitalista, nas quais a noção de trabalho implica a subordinação jurídica por meio do contrato de trabalho entre patrão e empregado, que para Marx (2013) configura-se como a subsunção formal do trabalho ao capital.

Em vista disso, a expansão da terceirização nas relações de trabalho no setor da construção civil no Espírito Santo tem tido grande influência na configuração do mercado de trabalho nesse segmento. Assim sendo, a partir dos dados empíricos obtidos para esse estudo, observa-se que 99,9% da força de trabalho do subsetor de edificações da construção civil na Grande Vitória/ES constitui-se terceirizada (SOUZA, 2017).

Tais dados são corroborados pelo relatório da Confederação Nacional da Indústria – CNI (2017), segundo o qual, na indústria da construção 71% das empresas utilizam serviços terceirizados, sendo que a razão principal para a terceirização neste setor, destaca-se a redução de custos assinalado relevante para 46% das empresas. O Sindicato da Indústria da Construção Civil do Espírito Santo (SINDUSCON-ES) enfatiza que, a partir dos anos 2000, 90% da força de trabalho na construção civil no Estado, passa a ser terceirizada visando o aumento da produtividade no setor (SOUZA, 2017). Essa realidade expressa o que Antunes (2015) aponta como radicalização do uso das cadeias de subcontratação, que por sua vez, trouxe consequências negativas para o mercado de trabalho da construção civil de edificações. Para esse autor, empregos subcontratados e serviços terceirizados inscrevem-se nas modalidades de trabalho precário e fragmentado, que por sua vez, são ratificados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Este processo, conforme Giovanni Alves (2013), é perpassado pelo

desenvolvimento de novas formas de controle da força de trabalho através de uma política diferenciada de reordenamento da estrutura, da organização e de gestão do trabalho. Para Alves (2013), esses mecanismos de controle têm gerado no setor da construção civil não somente a fragmentação das relações de trabalho, como também uma nova cultura do trabalho, que se constituem como importante mecanismo de consentimento e de colaboração com a nova ordem do capital. Esta processualidade contraditória da nova macroeconomia do trabalho expõe de modo singelo a dialética entre continuidades e rupturas que caracteriza o capitalismo global na era do trabalho flexível.

Um aspecto relevante identificado nos dados referentes ao estudo sobre a construção civil, relaciona-se ao atraso ou o não registro da carteira de trabalho para uma parcela dos trabalhadores terceirizados da construção. Observa-se que entre o recorte amostral de trabalhadores pesquisados, 12% destes operários não possui carteira assinada, sendo que a redução de custos e o vínculo à formas contratuais temporárias aparecem como justificativas centrais da empresa terceirizada para não registrar a carteira de seus operários. No entanto, não obstante o *aparente* baixo percentual de trabalhadores sem registro em carteira, tal índice revela a presença da precariedade contratual esboçada no terreno da terceirização (SOUZA, 2017).

Com relação ao aspecto salarial, a construção civil é um dos setores que possuem os mais baixos rendimentos na economia capixaba, principalmente quando se refere às funções mais simples como de Pedreiro, Carpinteiro, Pintor e Oficial Polivalente, para os quais a faixa de remuneração se enquadra entre 1 e 2 salários mínimos, que por sua vez, são pagos diretamente pelas empresas terceirizadas. A dinâmica salarial perpassada na construção civil na Grande Vitória/ES reforça o pensamento de Ruy Mauro Marini (2000, p. 160) em relação à categoria superexploração do trabalho que “[...] tende normalmente a expressar-se no fato de que a força de trabalho se remunera por baixo de seu valor real”.

Desse modo, a baixa remuneração observada nas relações laborais da construção civil capixaba insere-se no contexto de reprodução do capital na dialética do capitalismo dependente latino americano. Nesse prisma analítico, recuperando Marx (2013; 2010), a forma do “trabalho livre” do sistema do capital, fundado na separação

do ser que trabalha de suas condições de trabalho, - condição indispensável para que o produtor tenha que vender sua força de trabalho -, torna o ser que trabalha a mais miserável das mercadorias. O trabalhador, não dispondo das condições objetivas, sua capacidade de trabalho só pode ser objetivada quando demandada pelo capitalista. Assim, a obtenção de suas condições de vida depende de mediações do mercado de trabalho externas à sua vontade (MARX, 2013; 2010).

A condição assalariada da força de trabalho terceirizada da construção civil na Grande Vitória/ES pressupõe a mediação do mercado de trabalho engendrado na era da reestruturação produtiva do capital. Assim, as exigências impostas pelos distintos empregadores materializam demandas, estabelecem funções e atribuições, impõem regulamentações específicas a serem empreendidas no âmbito do trabalho coletivo.

No que concerne à jornada de trabalho, torna-se conveniente a análise da intensidade do trabalho na construção civil constatada por Sadi Dal Rosso (2008). Para este autor, o discurso de mais produção é o que define basicamente a noção de elevação da intensidade do trabalho no segmento da construção civil.

Desse modo, apreende-se que do recorte amostral pesquisado por Renata Silva Souza (2017), 65% dos trabalhadores da construção civil realizam uma jornada de trabalho extensa de mais de 44 horas semanais perfazendo uma carga horária diária entre 11 e 14 horas de trabalho (SOUZA, 2017). Essa extensão da jornada laboral está correlacionada com a exigência por parte das empresas terceirizadas de realização de horas-extras pelos trabalhadores. Esta correlação associativa entre extensão da jornada e realização de horas-extras demonstra que há um processo de valorização do capital (MARX, 2013) na construção civil de edificações, no qual a extração de mais-valor neste setor ocorre por meio do aumento da intensificação do trabalho e ampliação da jornada de trabalho, isto é, por meio da mais-valia absoluta, de modo particular pela execução de horas-extras, *serões e viradas*.

Desse modo, o setor da construção civil de edificações na Grande Vitória/ES, exige uma jornada de trabalho intensa e ao mesmo tempo extensa entre a sua força de trabalho operária e terceirizada. Assim, para a compreensão da jornada de trabalho no setor da construção, são utilizados igualmente, alguns relatos colhidos entre os trabalhadores entrevistados. O depoimento de um trabalhador sobre a sua jornada de trabalho na obra em que atua, ratifica a premissa da extensão da jornada, assim como

da intensificação do trabalho na construção.

Na empreiteira que eu trabalho, todo mundo trabalha diariamente das 7h da manhã até mais ou menos... 8:30 da noite porque meus patrões querem que os prédios fiquem prontos logo. A empreiteira exige mais e mais trabalho de nós. A nossa jornada de trabalho é muito pesada. Na teoria [risos] eu faço 44 horas de trabalho semanal, mas na prática a coisa é outra, faço umas 46 ou 47 horas de trabalho (Trabalhador, W. 41 anos, depoimento na Sede do Sintraconst-ES – SOUZA, 2017, p. 107)

Nessa linha, outro trabalhador terceirizado relatou que sua jornada é de 48 horas semanais, visto que trabalha por produção, e assim, como afirmado pelo mesmo operário do setor,

Nas empreiteiras terceirizadas, a produtividade vem em primeiro lugar, somos pressionados o tempo todo a produzir mais e com qualidade porque também o rendimento de nosso salário vem do nosso ritmo de produção, ou seja, quanto mais trabalhamos vamos ganhar mais (Trabalhador F.G, 38 anos, depoimento na Sede do Sintraconst-ES – SOUZA, 2017, p. 107).

A excessiva jornada de trabalho e, conseqüentemente, a intensificação, se expressam na declaração por parte de outro trabalhador de que "[...] os patrões cobram muito mais serviço e esforço físico dos seus empregados terceirizados, os patrões querem mais qualidade e produtividade" (Trabalhador L.H, 31 anos, Sede do Sintraconst-ES - SOUZA, 2017, p. 107).

A ideia de produtividade é considerada um discurso moderno na gestão por objetivos, de acordo com Sadi Dal Rosso (2008). Verifica-se no discurso dos empregados da construção, a preocupação com a produtividade e qualidade do trabalho, pois os discursos são marcados pela repetição do termo "*produtividade*" e "*qualidade*", tendo em vista que as empresas pressionam por mais produtividade. Para Dal Rosso (2008, p. 182) "[...] as cobranças dessas práticas por maior qualidade e produtividade e mais eficiência, agilidade e velocidade evidenciam o movimento de intensificação do trabalho no setor da construção civil de edificações"

Em consonância com a análise de Dal Rosso (2008), Campos (2015) salienta que a jornada de trabalho se expressa pelo componente de duração que compreende a quantidade de tempo que o trabalho consome da vida do trabalhador. Desta forma, "[...] ao longo da história o processo produtivo no capitalismo aprendeu a extrair das formas mais cruéis a mais-valor³ do trabalhador através da intensificação do

³ Mais-valor equivale ao termo Mais-Valia

trabalho e do aumento da jornada de trabalho" (CAMPOS, 2015, p. 8). Assim este autor afirma que,

[...] Através de meios criados pelo próprio capital, os capitalistas da construção civil garantem o aumento da extração do mais-valor através da intensificação do ritmo de trabalho, através do trabalho por tarefa, e a ampliação da jornada de trabalho para além do permitido legalmente através das horas-extras e "serões". Portanto, baseando-se na necessidade dos trabalhadores por maiores rendimentos, devido aos salários baixos, os capitalistas garantem maiores taxas de mais-valor da sua forma mais direta, mais absoluta, ou seja, sugando o máximo de trabalho possível (CAMPOS, 2015, p. 9).

Marini (2000) contribui para o debate ao afirmar que a superexploração da força de trabalho – constatada entre os trabalhadores operários da construção - gera um aumento de mais-valia absoluta, que ocorre majoritariamente por meio do aumento da intensidade do trabalho e o aumento do tempo da jornada (maior tempo de trabalho excedente).

Nesse cenário, torna-se importante ressaltar o que Druck (2006) denomina de dimensão qualitativa da terceirização, que cria divisão entre os trabalhadores (os de "primeira" e "segunda" categorias), além da fragmentação entre os trabalhadores com diferentes formas de contrato e níveis salariais, muitas vezes na mesma equipe, gerando dificuldades e constrangimentos para o fazer profissional dos trabalhadores da construção civil, bem como para a sua luta coletiva. Na ótica do capital e das classes dominantes, o essencial de todos esses processos de intensificação e precarização laboral é o aumento da degradação e da exploração do trabalho em termos de contratação, remuneração e de jornada de trabalho. Ou, em outros termos, reduzir o trabalho pago e ampliar o trabalho excedente, o que está na raiz do sofrimento do trabalho assalariado.

Diante disso, a terceirização na construção civil constitui-se como processo de valorização do capital através da organização e gestão do trabalho visando a sua recomposição da margem de lucro (FILGUEIRAS, 2015). Soma-se a isso, o fato de que, para além da estratégia de organização da produção, a terceirização consiste igualmente em uma estratégia de manipulação - pelo capital -, do trabalhador coletivo voltada para a dessubjetivação de classe, possuindo deste modo, uma função ideológica, ou seja, uma arma política de luta de classes que visa reestruturar coletivos do trabalho, criando as bases para processos de “captura” da subjetividade do homem

que trabalha (ALVES, 2013).

Desse modo, as consequências da terceirização para o trabalho no setor da construção civil de edifícios são profundos, pois ela subordina as ações desenvolvidas à prazos contratuais e aos recursos financeiros definidos, implicando descontinuidades e rompimento de vínculos laborais para os seus trabalhadores, agravando ainda mais as múltiplas formas de precarização das relações e condições de trabalho neste segmento.

Considerações Finais

Diante do exposto, constata-se que o trabalho na construção civil de edifícios na Grande Vitória/ES continua marcado pela subcontratação com contratos temporários e trabalhadores sem carteira assinada, baixa remuneração, jornadas de trabalho prolongadas e péssimas condições laborais. Além disso, as recorrentes denúncias de trabalho em condições análogas à escravidão na construção residencial são um exemplo da realidade ainda cruel do trabalho no setor (SOUZA, 2017).

Torna-se necessário apreender as experiências da precarização do trabalho no setor da construção civil no âmbito de processos dialeticamente articulados, que se impõem aos sujeitos assalariados no decurso de reestruturação do capital. Ao reduzir as chances de resistência dos trabalhadores, a terceirização potencializa a capacidade de exploração e, por conseguinte, incrementa a capacidade de transgressão dos limites físicos dos trabalhadores no processo de reprodução do capital.

Assim, reforça-se o pensamento de que ao assumir a terceirização em suas relações laborais, a indústria da construção civil capixaba, particularmente o subsetor de edificações, contribui para a perenidade do processo de precarização da sua força de trabalho.

Referências

ALVES, Giovanni. **Dimensões da precarização do trabalho**: ensaios de Sociologia do Trabalho. Bauru: Canal 6 Editora, 2013.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao Trabalho?**: ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade no mundo do trabalho. 15. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2015.

ANTUNES, Ricardo.; DRUCK, Graça. A epidemia da terceirização. In: ANTUNES, Ricardo. (Org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil III**. São Paulo: Boitempo

Editorial, 2014.

CNI (Confederação Nacional da Indústria). **Relatório Sondagem Especial: Indústria total, terceirização**. Brasília, ano 18, n. 1, p. 1-10, Mar/ 2017. Disponível em: <https://bucket-gw-cni-static-cms-si.s3.amazonaws.com/media/filer_public/0d/f8/0df86911-4c29-4daa-877c-37409063d3d1/sondespecial_terceirizacao_marco2017.pdf> Acesso em: 07 Mar. 2020

CAMPOS, Cauê Vieira. Processo de produção e processo de valorização do capital no setor da construção civil brasileira. In: III COLÓQUIO INTERNACIONAL MARX E ENGELS, 4., 2015, Campinas. **Anais...** Campinas: CIME, 2015. p. 1-9. Disponível em: <https://www.ifch.unicamp.br/formulario_cemarx/selecao/2015/trabalhos2015/cau%c3%aa%20campos%2010404.pdf> Acesso em: 07 Mar. 2020

DAL ROSSO, Sadi. **Mais trabalho!** A intensificação do labor na sociedade contemporânea. São Paulo: Boitempo Editorial, 2008.

DRUCK, Graça. **A Perda da Razão Social do Trabalho:** terceirização e precarização. São Paulo: Boitempo Editorial, 2006.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo. Terceirização e acidentes de trabalho na construção civil. In: FILGUEIRAS, Vitor Araújo (Org.). **Saúde e segurança do trabalho na construção civil brasileira**. Aracaju: Ministério Público do Trabalho, 2015. p. 61-86.

LINHART, Danièle. Modernização e precarização da vida no trabalho. In: ANTUNES, Ricardo. (Org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil III**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2014.

MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da Dependência**. Petrópolis: Vozes/ Buenos Aires: Clacso, 2000.

MARX, Karl. **O Capital:** crítica da economia política. Livro I. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômico-Filosóficos**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2010.

OLIVEIRA, Waldemar de. Terceirização: chaga a ser extirpada. In: DAU, Denise Motta.; RODRIGUES, Iram Jácome.; CONCEIÇÃO, Jefferson José da. (Orgs.). **Terceirização no Brasil:** do discurso da inovação à precarização do trabalho (atualização do debate e perspectivas). São Paulo: Annablume, CUT, 2009.

OLIVEIRA, Fernanda Sousa. Terceirização e flexibilização das normas trabalhistas. **Revista Prolegómenos Derechos y Valores**, Bogotá, v. 16, n. 31, p. 189-201, jan/jun. 2013.

SCAVICHIA, Gloriete Santos. **Terceirização e trabalhadores da construção civil na cidade de Araraquara-SP**. 2015. 138 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) -

Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2015.

SOARES, Érica L. Almeida. Trabalho e precarização: breve análise sobre o recente cenário de adoecimento entre trabalhadores da construção civil. **Revista da ABET**, João Pessoa, v. 12. n. 2, p. 48-62, jul/dez. 2013.

SOUZA, Renata Silva. **A terceirização do trabalho no setor da construção civil na Grande Vitória/ES**. 2017. 150 f. Dissertação (Mestrado em Política Social) - Programa de Pós-Graduação em Política Social, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2017.